

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 10/2021****PROCESSO N° 08700.000302/2019-11****SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 10/2021 CELEBRADO ENTRE O CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA – CADE E A EMPRESA REALMAK SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI.****CONTRATANTE:**

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE, AUTARQUIA FEDERAL, vinculada ao Ministério da Justiça, criada pela Lei n° 8.884, de 11 de junho de 1994, com sede SEP/515 Conjunto D, Lote 4, Ed. Carlos Taurisano, CEP: 70770-504 - Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.418.993/0001-16, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Ordenador de Despesa por Delegação, o Senhor **VINICIUS ELOY DOS REIS**, portador do RG 11271882-0 SSP/RJ e inscrito no CPF sob o n° 078.106.157-18, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inc. II, "b", da PORTARIA CADE N° 201, DE 19 DE ABRIL DE 2023; e

CONTRATADA:

REALMAK SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob n° **03.496.338/0001-74**, com sede no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte, Qd. SAAN, Quadra 3, n° 65, parte A, Zona Industrial, CEP 70.632-300, fone/fax **(61)3234-0137**, e-mail: **realmak@realmakserviços.com.br**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu Representante Legal, Sr. **ANTÔNIO ETEVALDO ALVES BEZERRA**, Sócio/Diretor da empresa, portador do RG n° **1.118.991 SSP/DF** e do CPF **329.972.301-44**, devidamente qualificadas, na forma da Lei n° 8.666/93, tendo em vista o que consta no processo n° **08700.005625/2020-34**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, sujeitando-se as partes ao comando da Lei n° 10.520/02 e Lei 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas pertinentes, observadas as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Trata-se da contratação de empresa especializada para prestação dos serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com assistência técnica, fornecimento e substituição de materiais, lubrificantes, combustível, peças ou partes, originais ou similares do mesmo padrão de qualidade que garantam o perfeito funcionamento, em 01 (um) grupo motor gerador - GMG, marca STEMAC, com regime de operação apenas emergencial, instalado no Edifício do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE.

1.2. O objeto deste instrumento é:

1.2.1. **REVISAR** os valores do **Contrato n° 10/2021**, por meio do reajuste anual de preços, considerando sua Cláusula Sexta - Reajuste - nos termos do disposto no artigo 40, inciso XI; artigo 65, inciso II, alínea "d"; e artigo 65, § 8º, todos da Lei n° 8.666/93; o Decreto n. 1054/94 e a Orientação Normativa da Advocacia Geral da União n° 23, de 1º de Abril de 2009.

1.2.2. **RENOVAR** a vigência do **Contrato n° 10/2021** por 12 (doze) meses, considerando sua Cláusula Segunda - Vigência - contemplando-se, nesta ocasião, o período de **03/05/2023 a 03/05/2024**, nos termos do inciso II, art. 57 da Lei n° 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. As Cláusulas Segunda – Vigência; Terceira - Preço; Quarta - Dotação Orçamentária; e Sétima - Garantia de Execução - são alteradas para contemplar as seguintes novas redações:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, tendo vigência de 03/05/2023 a 03/05/2024, podendo, por interesse da Administração e mediante autorização da autoridade competente, ser prorrogado por período iguais e sucessivos, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93 [...].

--

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 O valor total do Contrato passa a ser de **R\$ 31.203,68 (trinta e um mil duzentos e três reais e sessenta e oito centavos)**, a contar de 27/04/2023, conforme a tabela abaixo:

Grupo	Item	Descrição dos serviços	Catser	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Mensal/Unitário	Valor Anual/Total
1	1	Manutenção Preventiva	2356	Mensal	12	R\$ 1.090,97	R\$ 13.091,70
	2	Manutenção Preventiva Anual	2356	Anual	1	R\$ 2.073,26	R\$ 2.073,30
	3	Manutenção Corretiva	2356	Chamado	5	R\$ 924,81	R\$ 4.624,12
	4	Fornecimento de Peças, Lubrificantes e Combustível (óleo diesel comum)	2356	Serviço	1	R\$ 11.414,56	
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO							R\$ 31.203,68

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste contrato, correrão à conta dos recursos consignados ao CADE, no Orçamento Geral da União, para os exercícios 2023/2024:

Gestão/Unidade: 30211

Fonte: 0150

Programa de Trabalho nº 173390

Funcional Programática: 14.422.5015.2807.0001

Elemento de despesa nº 3.3.90.39.17

PI: CE99ORCCONT

Nota de Empenho 2023NE000087

A despesa do exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

[...]

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 A Contratada, por ocasião da assinatura do termo aditivo, deverá renovar a garantia apresentada, no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura do termo, no valor de R\$ 1.560,18 (um mil quinhentos e sessenta reais e dezoito centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO INÍCIO DOS EFEITOS DO REAJUSTE

3.1. O presente Termo Aditivo gera efeito para o instituto do Reajuste da seguinte maneira:

a) Atualização em 11,29% a contar de 27/04/2022, com valor reajustado de contrato de R\$ 29.817,00 (vinte e nove mil oitocentos e dezessete reais);

b) Atualização em 4,65% a contar de 27/04/2023, com valor reajustado de contrato de R\$ 31.203,68 (trinta e um mil duzentos e três reais e sessenta e oito centavos).

3.1.1. 27/04 consiste na data-base para a contagem do prazo anual, a partir da apresentação da proposta original de preços.

4. CLÁUSULA QUARTA– DOS VALORES ACUMULADOS

4.1. Considerando que os efeitos financeiros do primeiro reajuste, indicado na alínea "a" da Subcláusula 3.1 da Cláusula Terceira, devem retroagir a data devida de seu fato gerador, qual seja **27/04/2022**, apurou-se o montante de **R\$ 2.763,91 (dois mil setecentos e sessenta e três reais e noventa e um centavos)** devidos à contratada, referente às competências de abril/22 a mar/23, cujo percentual de reajuste foi aplicado sobre o valor líquido das faturas. Cabe à contratada o faturamento do valor da diferença e encaminhamento ao CADE, conforme os ritos ordinários da execução financeira.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO DIREITO A REVISÃO CONTRATUAL

5.1. Fica resguardado o direito da Contratada ao reajuste do Contrato, conforme Cláusula Sexta do Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do **Contrato n.º 10/2021** não alteradas por este instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente Termo Aditivo pelo meio eletrônico (Resolução nº 11 de 24 de novembro de 2014), para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO ETEVALDO ALVES BEZERRA, Usuário Externo**, em 02/05/2023, às 08:41, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Eloy dos Reis, Diretor substituto**, em 02/05/2023, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Geraldo Campos Dalenogare, Testemunha**, em 02/05/2023, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Clóvis Melhor Galvão dos Santos, Testemunha**, em 03/05/2023, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cade.gov.br/autentica, informando o código verificador **1227462** e o código CRC **59955D69**.